



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 745-A DE 30 DE OUTUBRO DE 2001**

**Da nova redação ao artigo 4º da Lei Nº 745,  
de 24 de maio de 1999 e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

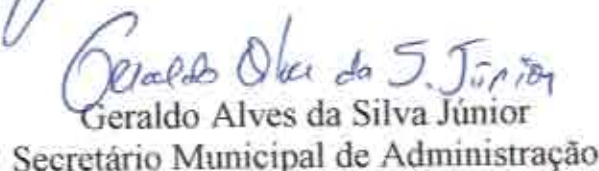
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Nº 745, de 24 de maio de 1999, que dispôs sobre o reordenamento da Escola Municipal de Música, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o seu parágrafo único:

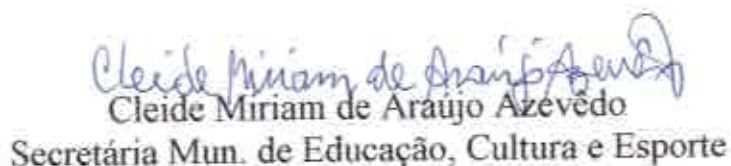
Art. 4º.a - A Escola Municipal de Música terá como seu instrutor, o Professor Regente da Filarmônica 24 de Outubro, admitido pela Prefeitura na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2001.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleide Miriam de Araújo Azevedo  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte